



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014.

PUBLICADO EM: 25 / 04 / 2014

NO JORNAL ZM NOTÍCIAS

ANO XXI ED N.º 2460 PAG. 06

“Altera o Art. 3º da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

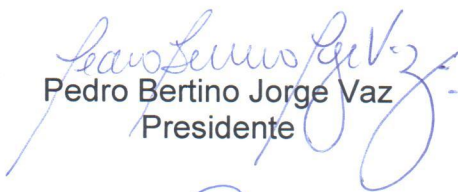
Art. 3º - O Vereador só poderá ordenar despesas no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificáveis no grupo 3 – Outras Despesas Correntes, restritas aos seguintes elementos

30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Continua em pleno vigor os demais artigos e parágrafos da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de abril de 2014.


Pedro Bertino Jorge Vaz
Presidente


Eduardo Ferreira Jordão
Vice-Presidente


Cecília Ribeiro Cabral
1º Secretária


Rodrigo Santos Bondim
2º Secretário